



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

DECRETO Nº 1.807 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

“Atualiza tabela de valores para cobrança e arrecadação de impostos, tarifas e taxas de competência do município e da outras providências.”

GERALDO MAGNO DE RESENDE, Prefeito Municipal de Itumirim/MG, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a tabela de valores da Prefeitura Municipal para cobrança de impostos, taxas e tarifas públicas não sofreu atualização nos últimos 06 (seis) anos de acordo com o Decreto nº 1633/2010;

CONSIDERANDO que tal omissão quanto à atualização da tabela de valores acarreta prejuízos aos cofres municipais;

CONSIDERANDO o art.30,§2º da Portaria nº 511/2009, do Ministério das Cidades.

DECRETA

Art.1º. A tabela de valores será atualizada pelo acumulado do Índice Geral de preços do mercado – IGP-M, conforme demonstração do anexo I;

Art.2º. Fica aprovada a tabela de valores constantes ao anexo II que faz parte integrante deste Decreto, para fins de cobrança de impostos, taxas e tarifas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Itumirim, 28 de Agosto de 2017

Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO I

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2010
Data final	07/2017
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,4395066
Valor percentual correspondente	43,9506600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

Itumirim, 28 de agosto de 2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GERALDO MAGNO DE RESENDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO II

TABELA DE VALORES

ESPECIFICAÇÃO	REAIS (\$)
UFPMI (unidade)	14,39
Ponto avaliação venal	1,55
M2 urbano avaliação venal (terreno) - Itumirim	Setor 1 – 7,55 Setor 2 – 5,39 Setor 3 – 3,23
M2 urbano avaliação venal (terreno) – Macuco de Minas	Todos os setores – 4,82
Terreno urbano sem loteamento	1,15

1. PARA AVALIAÇÃO DE TERRENOS SEM BENFEITORIAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO POR HECTARE
Campo	4.030,60
Serra ou cerrado	3.310,85
Cultura de 1º classe	12.955,50
Cultura de 2º Classe	11.516,00
Cultura de 3º Classe	10.076,50

2. PARA AVALIAÇÃO DE TERRENO RURAL COM BENFEITORIAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO POR HECTARE
Campo	4.318,50
Serra ou cerrado	3.598,75
Cultura de 1º classe	14.395,00
Cultura de 2º classe	12.955,50
Cultura de 3º classe	11.516,00

3. TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS SEDE 3.1 - LOTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO POR M2
Setor 1 - centro	4 UFPMI
Setor 2 – arredores do centro	3 UFPMI
Setor 3 – bairros afastados	2 UFPMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

3.2 – CONSTRUÇÃO

ESPECIFICACAO	VALOR MÍNIMO POR M2
Setor 1 - centro	50 UFPMI
Setor 2 – arredores do centro	40 UFPMI
Setor 3 – bairros afastados	30 UFPMI

4. TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – MACUCO DE MINAS 4.1 - LOTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO POR M2
Setor 1 - centro	3 UFPMI
Setor 2 – arredores do centro	2,5 UFPMI

4.2 – CONSTRUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO POR M2
Setor 1 - centro	50 UFPMI
Setor 2 – arredores do centro	30 UFPMI

5. LICENÇAS DIVERSAS

5.1 – ALVARÁS PARA CONSTRUÇÃO

M2	CLASSE	VALOR POR M2
Ate 60 m2	Todas	70% da UFPMI
Acima de 60 m2	A	5 UFPMI
Acima de 60 m2	B	4 UFPMI
Acima de 60 m2	C	3 UFPMI
Acima de 60 m2	D	2 UFPMI
Acima de 60 m2	E	1 UFPMI

5.2 - ALVARÁ PARA HABITE-SE

M2	CLASSE	VALOR POR M2
Ate 60 m2	Todas	35% da UFPMI
Acima de 60 m2	A	2,5 UFPMI
Acima de 60 m2	B	2 UFPMI
Acima de 60 m2	C	1,5 UFPMI
Acima de 60 m2	D	1 UFPMI
Acima de 60 m2	E	0,5 UFPMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

5.3 – AVERBAÇÕES E CERTIDÕES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO
Averbação, certidão, declaração ou atestado	1 UFPMI

5.4 – ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

CLASSE	VALOR
Classe A	8 UFPMI
Classe B	7 UFPMI
Classe C	6 UFPMI
Classe D	5 UFPMI

Itumirim, 28 de agosto de 2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GERALDO MAGNO DE RESENDE
Prefeito Municipal